

## Sessões

### Local das sessões

As sessões da Assembleia Municipal têm habitualmente lugar no edifício da Câmara Municipal. Por razões relevantes as sessões poderão decorrer noutra localidade dentro da área do Município.

### Sessões Ordinárias

A Assembleia Municipal tem anualmente cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro.

A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no artigo 61.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Aprovação especial dos instrumentos previsionais).

### Sessões Extraordinárias

O Presidente da Assembleia Municipal convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal, por sua própria iniciativa, quando a Mesa assim o deliberar, ou, ainda, a requerimento, do Presidente da Câmara Municipal, de um terço dos seus membros ou de Grupos Municipais com idêntica representatividade, e de um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2 500.

A marcação do dia da Sessão é uma decisão do Presidente da Mesa da Assembleia em articulação com o Executivo Municipal, como tal só é possível indicar os meses da realização e não as datas.

Calendarização das Sessões Ordinárias da Assembleia Municipal	
Mês	Obs.
fevereiro	
abril	a)
junho	
setembro	
novembro ou dezembro	a)

a) A segunda e a quinta, sessões destinam-se, respetivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, bem como à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento, sem prejuízo do número seguinte.

A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições gerais ou no caso de sucessão de órgãos autárquicos na sequência de eleições intercalares realizadas nos meses de novembro e dezembro, tem lugar até ao final do mês de abril do referido ano.